

SEI Nº 202000022024720

Dispõe sobre suspensão de atendimentos eletivos.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o atual cenário mundial frente a pandemia de coronavírus, declarada em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o plano estadual de contingência para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (2019 - nCoV), da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Superintendência de Vigilância em Saúde e Gerência de Vigilância Epidemiológica;

Considerando o Decreto nº 9.633, de 13/03/2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação da doença;

Considerando a inclusão do código de exame para diagnóstico do COVID-19, na tabela de procedimentos do IPASGO Saúde;

Considerando a orientação do Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, e do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - CREMEGO;

Considerando a necessidade da disponibilização de leitos hospitalares para atender a demanda de usuários em função da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2015, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º Ficam suspensas, temporariamente, a realização de cirurgias eletivas e que somente serão marcadas aquelas cujo risco e necessidade justifiquem a realização.

Art. 2º Ficam os médicos e diretores clínicos dos hospitais responsáveis pelas visitas aos pacientes internados, para verificação das condições de cada um, e que autorizem a alta aos pacientes que podem deixar o hospital ou receber atendimento domiciliar.

Art.3º Ficam suspensas, temporariamente, a realização de prestação de serviços de saúde considerados de caráter eletivo e que somente sejam efetivados aqueles procedimentos cujo risco e necessidade justifiquem a realização.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, produzindo, porém seus efeitos, a partir do dia 21 de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2020.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente